

**DECRETO Nº 13.472, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Segurança Pública:

<b>DE:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
12.1.3.1	Coordenação Técnica do Centro Integrado de Segurança Pública	CT	SPP.CTCSP
<b>PARA:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
23.1.13	Coordenação Técnica de Aquicultura	CT	SAAP.CTAQ

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo 1º do presente Decreto:

**I – Competência:**

Auxiliar o Departamento de Pesca e Aquicultura no exercício de suas atribuições.

## II – Atribuições:

1. Compilar as informações recebidas da aquicultura em relatórios;
2. Criar cadastro de aquicultores;
3. Encaminhar as reivindicações, ou o requerente aos órgãos competentes;
4. Gestão administrativa do Departamento, com a preparação de documentos (memorandos, ofícios e comunicação interna);
5. Administrar arquivo de documentos e relatórios do setor;
6. Fazer acompanhamento de campo;
7. Organizar reuniões setoriais para debate dos assuntos pertinentes à aquicultura;
8. Auxiliar o Departamento de Pesca e Agricultura em suas atribuições.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2024.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***